

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Torna-se público que a **PREFEITURA DE REDENÇÃO PARÁ**, por meio do (a) PREGOEIRO (A) DANYELA VITURINO DA SILVA designado pela Portaria nº 086/2023, 03 de março de 2023, Sala de Licitações, Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama, Redenção-PA – CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br. Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB-FME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, observadas às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/00 e suas alterações, aplicando-se o Decreto Federal nº 10.024/19, de 20/09/19, Decreto Municipal nº 091/2020, de 13/03/2020, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06 torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 de julho de 2023, às 09h00** (nove horas, horário de Brasília-DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia **30 de junho de 2023**.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia **12 de julho de 2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **12 de julho de 2023**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB-FME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1 - Consulta, Divulgação e Entrega do Edital:

- I. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios www.redencao.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção-PA, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, setor: Jardim Umuarama CEP: 68.552-185, Redenção, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs Celular (94) 99117- 4026. Demais, no ato do conhecimento/recebimento do Edital, os interessados deverão verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- II. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do Município.

1.1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3 – Será aplicado ao certame o modo de **DISPUTA ABERTO**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

1.1.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

1.1.5 – A licitação será conforme **quantitativos e descritivos estabelecidos no TR e constantes da Solicitação/SCPI e Quadros de Cotações nº 00117/2023-FUNDEB e 00635/2023-FME; 01507/2023-SEMADS E 00096/2023-FMDCA**. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nas Solicitações de Materiais/Serviços.

1.1.5 – Os produtos devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.1.6 – Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.1.7 – **MODIFICAÇÃO DO EDITAL** - Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.1.7 – As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.1.9 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.10 – O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com os pedidos enviados pelo departamento de compras.

1.1.11 – Os itens de higiene e limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de acordo com a característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do Lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador quando couber.

1.1.12 – As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto do Termo de Referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras da Secretaria contratante, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

1.1.13 – As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

1.1.14 – **OS PRODUTOS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

1.1.15 – O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de **08h00 às 14h00 horas** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

1.1.16 – Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com **PRAZO MENOR** que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.

1.1.17 – Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.

1.1.18 – O não cumprimento do disposto no “**subitem 6.4**” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.1.19 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no “**item 6.4 do T.R**”, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a manutenção das unidades pertencentes à Secretaria contratante, em relação a higiene e limpeza que deve ser obedecido rigorosamente.

1.1.20 – A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

1.1.21 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, e quantidade solicitada sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

1.1.22 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.23 – A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

1.1.24 – O presente **Edital de Pregão e seus Anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.25 – Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, nº **22/2021, de 10/12/21 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA**, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ)**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.24.1 – A(s) contratada(s) deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do(s) Contrato(s) conforme as diretrizes exigidas pelo TCM-PA, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura(s), sob pena de não contratação.

1.1.26 – Os licitantes **PODERÃO** usar a assinatura com **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ)** nas **DECLARAÇÕES** e nos **ANEXOS DO EDITAL** pois, **têm validade jurídica** e é amparada pela **MP 2.200-2/2001 e pelo decreto. 8.539 de 08 de outubro de 2015** que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da **autenticidade**, da **integridade** e da **validade jurídica** de documentos em forma eletrônica. Se, as **DECLARAÇÕES E ANEXOS, forem assinados pelo empresário ou procurador de próprio punho com sua grafia (assinatura) – PF**, a mesma deverá ser reconhecida a firma ou apresentar documento com foto compatível com a assinatura para ser reconhecida/autenticada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

1.1.27 – O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) nas documentações das empresas o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.2 – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

II. Recebimento definitivo:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.2.1 – Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

1.2.2 – A substituição dos produtos/serviços não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

1.2.3 – A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 3” deste Termo de Referência.

1.3 – DA GARANTIA – Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

1.4 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (**art. 50, Decreto Federal nº 10.024/2019**).

1.4.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1.5 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado (a) PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. A **solicitação de esclarecimento** a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4. A **resposta** do (a) PREGOEIRO (A) ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio em **2 (dois) dias úteis**.

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6. A(s) licitante(s) deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar deste Pregão Eletrônico a(s) empresa(s) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. - O uso da senha de acesso pela(s) licitante(s) é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela(s) efetuada(s) diretamente, ou por seu(s) representante(s), não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) Consórcio de(s) empresa(s), que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b) Empresa(s) suspensa(s) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa(s) que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa(s) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresa(s) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.4.1 – Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. - Como requisito para participação neste Pregão, a(s) licitante(s) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Infantil

12 366 0406 2121 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação- QSE

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137-2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFNATIL – PETI

08 244 0137 2034- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08 122 0137-2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2. **Do Valor** - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estima-se o valor previsto total desta licitação em **R\$ 5.072.870,56 (cinco milhões setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no sub-item “4.1” - Da Dotação Orçamentária.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c) - O uso da senha de acesso pela(s) licitante(s) é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

6.1.– A(S) PROPOSTA(S) DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) OU MODELO DE PROPOSTA (ANEXO III) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. – A(s) licitante(s) deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca**.

6.3. – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre

o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- c) **O prazo máximo para entrega do objeto, será de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação, devendo serem entregues no endereço que será informado PELA CONTRATANTE, nos **horários de 08:00 às 14:00hs.**
- d) Caso a(s) proposta(s) seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante(s) qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
e.1) – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na alínea anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- f) Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1.– **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

7.2. – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida Pelo (a) PREGOEIRO (A), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.2. – A comunicação entre O (A) PREGOEIRO (A) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.– O (A) PREGOEIRO (A) verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. – Serão desclassificadas a(s) proposta(s) de preço(s) que:
- a) *Não atenderem às exigências deste Edital;*
 - b) *Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado, ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)*
 - c) *Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;*
- 9.3. – A desclassificação de proposta(s) será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. – Somente as licitantes com proposta(s) classificada(s) participarão da fase de lances.
- 9.5. – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3. – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no

sistema.

10.4. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

10.5. **Critério de aceitabilidade dos preços unitário e global** – Será **desclassificada** o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (preço médio/referência), **cujos preços unitários dos itens, ou preços unitários dos itens que compõem o lote e/ou que compõem o preço global, e a este próprio, ultrapassem os valores médios orçados pela administração. (Acórdão 60/1999 – 1ª Câmara TCU; e Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6. A(s) proposta(s) realinhada(s) deve apresentar desconto abaixo do preço médio em todos os itens do lote (**quando se aplicar: no tipo menor preço por lote**).

10.7. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.8. – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. – Durante a fase de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.10. O modo de disputa adotado será o **modo aberto**, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição;

10.11. – Se ocorrer à desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. – No caso da desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.13. – Após o encerramento da etapa de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.14. – Encerrada a etapa de lances, quando houver, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

10.15. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

10.16. -É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.17. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do (a) PREGOEIRO (A) recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.18. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.19. – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.20. – O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.21. – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O (A) PREGOEIRO (A) convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

10.22. – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.23. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O (A) PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O (A) PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.

10.24. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.25. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.26. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.27. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do (a) PREGOEIRO (A).

10.28. O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.29. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a),** destacam-se os que

contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.30. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

10.31. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.32. **Quanto os critérios de desempate** – Após a etapa de envio de lances, em caso de empate, os seguintes critérios devem ser seguidos:

- a) *Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 – Decreto Federal 10024/2019 de 20 de setembro de 2019)*
- b) *Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.*

11. DAS AMOSTRAS

11.1. – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA **reserva-se o direito de solicitar** a proposta final dos itens/lote, com marca detalhada para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo concedido, contados a partir da convocação de anexo feita Pelo (a) PREGOEIRO (A) no Portal de Compras Públicas.

11.2. – **Reserva-se o direito, também de solicitar, (SE NECESSÁRIO)**, a apresentação dos **catálogos em formato PDF**, para caracterizar e verificar a qualidade do produto junto ao Departamento requisitante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, O (A) PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O (A) PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação

aos documentos relacionados a seguir:

12.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- I. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação** respectiva;*

12.3.1.2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.5 - No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.6 - No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.7 - **Cédula Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es)**;

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal** relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

12.3.2.2.1 - A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal **não poderá ser substituída** por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

12.3.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (**Tributária e não tributária**, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.3.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.3.2.7 - Certidão Negativa de Débito **Trabalhista (CNDT)**;

12.3.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada **será feita por atestado ou certidão de fornecimento** similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.2 - Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

12.3.3.1.3 - **Se Necessário diligência**, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.3.2 - **As declarações referentes as alíneas abaixo serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico**, no momento do envio:

- a) Declaração de Conhecimento do Edital;
- b) Declaração de inexistência de impeditivos
- c) Declaração de não-emprego de menores quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF; e
- d) Declaração de veracidade.
- e) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Lei Complementar 123 de 14 /12/2006.

12.3.3.2.1.) - Declaração Falsa – A licitante que não atentar na hora de clicar em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas www.portalcompraspublicas.com.br, **seja por falha ou dolo**, apresentar atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e, enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora, bem como, participação de ME/EPP amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. (Enunciado do Acórdão 1677/2018-TCU-Plenário).

12.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1 – **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.3.4.1.1 - No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.4.1.2 – Na hipótese de **não constar prazo de validade** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

12.3.4.2.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

12.3.4.2.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.3.4.2.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.4.2.4 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item “**12.3.4.2**” do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

12.3.4.2.5 - Quando por **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, através da apresentação de cópia do **SPED**, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o **prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002. (Art. 5º: A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Vide Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022).**

12.4 - *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*

12.5 - **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.**

12.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

12.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação O (A) PREGOEIRO (A).

12.8 PARA UMA MELHOR AGILIDADE NA CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITAMOS QUE COLOQUE EM ORDEM DO EDITAL E ENUMERE AS FOLHAS DE TODOS OS DOCUMENTOS DA (S) EMPRESA (S).

13. DOS RECURSOS

13.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em 3 (três) dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito e O (A) PREGOEIRO (A) estará

autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. – O (A) PREGOEIRO (A), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. – Concluídos os trabalhos, O (A) PREGOEIRO (A) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. – A **Secretaria Municipal de Contratante** convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o(s) contrato(s) ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.**

15.4. – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15.8. **Da Garantia de Execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões

abaixo justificadas:

15.8.1. Por ser bens/itens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.
- 16.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 16.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PRAZO

- 17.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2 – O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do **artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 17.3 - **O prazo máximo para entrega do objeto, será de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação, devendo serem entregues no endereço que será informado PELA CONTRATANTE, nos **horários de 08:00 às 14:00hs.**

18 PAGAMENTO

18.1 – O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18.5 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18.6 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicado pela Secretaria Municipal ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18.7 - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar a ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de Registro de Preços.

19.2 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

-
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “19.1.”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

19.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da

infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

19.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

20 - DAS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1 - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

20.1.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- c) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Havendo **CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO OU MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SECRETARIA, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- i) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

-
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
 - l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - m) Efetuar a entrega/prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - n) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
 - o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
 - p) Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
 - q) Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

20.1.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

-
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados O (A) PREGOEIRO (A), **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

21.1.2 – O (A) PREGOEIRO (A) **RESPONDERÁ AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2 DA IMPUGNAÇÃO:

21.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio Eletrônico, na forma prevista no edital, **até 3 (três) dia úteis** anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá O (A) PREGOEIRO (A), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dia úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) PREGOEIRO (A), nos autos do processo de licitação.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da(s) proposta(s), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

- 22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.
- 22.5 – O (A) PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) PREGOEIRO (A), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 22 de maio de 2023.

*APROVO O PRESENTE EDITAL
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1.** Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das SECRETARIA MUNICIPAIS. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB-FME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**
- 2.2.** A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.3.** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na solicitação em anexo.
- 3.2.** Os itens de higiene e limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de acordo com a característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador das Secretarias Municipais, quando couber.
- 3.3.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 6.1 e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
 - Embalagem original e intacta;
 - Data de fabricação;
 - Data de validade;
 - Peso líquido;
 - Número do Lote;

- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTO.

- 6.1. O cronograma de entrega será de forma PARCELADA, entregue nas Secretarias Municipais, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA CONTRATANTE.
- 6.2. As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras das Secretarias, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho,
- 6.3. As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 6.4. Os produtos/serviços deverão ser **ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.
- 6.5. Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com PRAZO MENOR que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.
- 6.5.1. Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.
- 6.5.2. O não cumprimento do disposto no “subitem 6.4” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 6.5.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item 6.4, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a manutenção das unidades pertencentes à Secretarias Municipais, em relação a higiene e limpeza que deve ser obedecido rigorosamente.

- 6.6. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com os pedidos enviados pelo departamento de compras.
- 6.7. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 7.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 7.1.1 Recebimento provisório:
- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 7.1.2 Recebimento definitivo:
- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2. Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.
- 7.3. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 7.4. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no "item 3" deste Termo de Referência.

8. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

- 8.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em CARÁTER EXCEPCIONAL, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 9.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 9.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para as SECRETARIAS

MUNICIPAIS CONTRATANTES;

- 9.1.4** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 9.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de melhores condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 9.4** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 10.2.** O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 5.072.870,56 (cinco milhões setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme lista média em anexo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a aquisição/execução dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 11.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = I x N x VP
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 11.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

- 11.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

- 12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12 365 0450 2119 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Infantil
12 366 0406 2121 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Jovens e Adultos
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.30.00 = Material de Consumo
12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação- QSE
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 08 122 0137-2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO
08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFNATIL – PETI
08 244 0137 2034- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- 08 244 0137 2342 – PTTs – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08 122 0137-2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR

08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

13.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

13.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS		VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB-FME E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		R\$ 422.739,21 ²	12	R\$ 5.072.870,56							
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21	R\$ 422.739,21
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) 5.072.870,56											

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

13.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2.** Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- 14.3.** O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.5.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- 14.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8.** Havendo **CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO OU MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SECRETARIA, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.9.** Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 14.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.11.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- 14.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.13.** Efetuar a entrega/prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 14.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- 14.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 14.16. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.17. Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 15.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 15.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 15.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 15.8. A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 15.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 15.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 17.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 20.4. Ficará designada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, o servidor **VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO CARVALHO**, sob o número de matrícula **101455** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor **ELIENE DE SOUSA MARQUES**, sob o número de matrícula **00199** como **FISCAL SUPLENTE**, e, pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, Ficará designada o servidor **FELIPE JULIO ARAUJO SERPA**, sob o número de matrícula **104619** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor **AMILSON ALVES DOS SANTOS**, sob o número de matrícula **103765** como **FISCAL SUPLENTE**, todos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta;

-
- g)** Não assinar a ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de Registro de Preços.
- 21.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “19.1.”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. Multas:**
 - a)** **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - b)** **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
 - c)** **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
 - III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 21.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem

como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 21.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 01 de março de 2023.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS- Absorvente com abas, cobertura suave, pacote com no mínimo 08 unidades. Produto de 1ª linha.	200	PACOTE			
2	ÁGUA SANITÁRIA -Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994, frasco1000ml.produto de 1ª linha.	16.944	UNIDADE			
3	ÁLCOOL AEROSOL 70% 300ML COM 12 UNIDADES-álcool aerossol 70% 300ml com 12 unidades; limpa, desinfecta, bactericida; fácil aplicação.	50	CAIXA			
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML- Álcool em gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem de 500ml. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia. Produto de 1ª linha.	12.904	UNIDADE			
5	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML-Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15°C, INMETRO, em frasco plástico 1000ml. Produto de 1ª linha	13.304	UNIDADE			
6	ALGODÃO -Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. 50 gramas. Produto de 1ª linha.	20	UNIDADE			
7	AMACIANTE DE ROUPA 2LTS- Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	640	UNIDADE			
8	APARELHO DE BARBEAR- Aparelho de barbear descartável, confeccionado com polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem sinal de oxidação, cartela com 02 unidades. Produto de 1ª linha.	120	UNIDADE			
9	ASSADEIRA ALUMINIO GRANDE- Assadeira retangular em alumínio com dimensões aproximadas de 45 cm x 35 cm x 5 cm.	10	UNIDADE			
10	BACIA DE PLASTICO 50LTS-Bacia plástica redonda reforçada, Capacidade de 50 litros, plástico resistente.	5	UNIDADE			
11	BACIA DE PLASTICO 5LTS-Bacia plástica redonda reforçada, Capacidade de 5 litros, plástico resistente.	10	UNIDADE			
12	BACIA PLÁSTICA 10LT	10	UNIDADE			
13	BACIA PLASTICA 20LT	500	UNIDADE			
14	BACIA PLASTICA 30LTS- Bacia de plástico com capacidade para 30L e dimensões de aproximadamente 50cm x 60cm x 20cm; Material de alta qualidade e durabilidade; Com pega lateral para manuseio.	498	UNIDADE			
15	BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL ATÉ 50KG- Balança Industrial. Capacidade de 50 kg, graduação 10 gramas e é ideal para área de recebimento e conferência de alimentos e outras mercadorias, tais como padarias, confeitarias, açougues, sacolões, entre outros. O indicador de peso é fixado em uma coluna baixa, possui display de Led vermelho de alto brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade. Bivolt, carregador incluso na balança.	1	UNIDADE			
16	BALANÇA P/ 5KG	3	UNIDADE			
17	BALDE EM POLIPROPILENO 30 LITROS- Balde plástico reforçado, capacidade 30 litros produzido em polipropileno alça em aço 1045 galvanizado, espessura 4,5mm revestida por mangueira em PVC.	280	UNIDADE			
18	BALDE PLASTICO 10 LTS PRETO RESISTENTE - Plástico, preto resistente com capacidade de 10 litros com alça de metal.	300	UNIDADE			
19	BANDEIJA DE ISOPOR FUNDA 15X21 2,3MM B2	8.000	UNIDADE			



20	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA 24X18 3,3MM B3	8.000	UNIDADE			
21	BANDEJA EM AÇO INOX -Bandeja em aço inox, tamanho 22x 12x1,5 cm.	5	UNIDADE			
22	BANDEJA DE PLASTICO BIOPRÁTICA 7,5 L- Descrição do Produto: Capacidade de Litros: 7,5 Material: Plástico 1º linha, Característica: Usada para acondicionamento de alimentos, prática e de fácil higienização. Dimensões Externas: Comprimento (cm): 43,5, Largura (cm): 29,6, Altura (cm): 7,5.	120	UNIDADE			
23	BANDEJA REDONDA DE ALUMINIO- Bandeja Redonda em alumínio e tamanho mínimo nº 30.	11	UNIDADE			
24	BANDEJA RETANGULAR - Papelão laminado, tamanho 43 cm x 50 cm, p/ servir doces, salgados e outros.	10	UNIDADE			
25	BATERIA 9V ALCALINA - Bateria 9v alcalina. Produto de 1ª linha.	20	UNIDADE			
26	BOBINA PLASTICO FILME 28CMX300 MTS	20	ROLO			
27	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10 LTS - Borracha em látex para panela de pressão de 10 litros.	10	UNIDADE			
28	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15 TLS- Borracha em látex para panela de pressão de 15 litros.	10	UNIDADE			
29	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 20 LTS - Borracha em látex para panela de pressão 20 litros.	10	UNIDADE			
30	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 22 LTS - Borracha para panela de pressão de 22 litros sendo para as marcas Rochedo, Fulgor, Panex e Penedo (originais do fabricante).	20	UNIDADE			
31	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7 LTS - Borracha em látex para panela de pressão de 7 litros.	10	UNIDADE			
32	BORRIFADOR P/ ÁGUA 500 ML- Borrifador de plástico para água e álcool para molhar plantas e para desinfecção de superfícies, capacidade de 500 ml.	800	UNIDADE			
33	BOTA DE BORRACHA- Bota de borracha, cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5 na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral contendo (ca) deverá ser indicada a marca, quantidade em pares: sendo os números: 35,36,37,38,39,40,41,42 e 44 ambos todos sendo 5 pares. Produto de 1ª linha.	20	UNIDADE			
34	BULE EM ALUMINIO 1.5 LTS - Bule em alumínio polido com tampa em alumínio e cabo em baquelite com capacidade aproximada de 1.5 litros.	5	UNIDADE			
35	BULE EM ALUMINIO 5 LTS - Bule em alumínio polido com tampa em alumínio e cabo em baquelite com capacidade aproximada de 5 litros.	5	UNIDADE			
36	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 60 -Caçarola em alumínio com alça e tampa nº 60 e capacidade aproximada de 70 litros.	5	UNIDADE			
37	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº 70 -Caçarola em alumínio com alça e tampa nº 70 e capacidade aproximada de 126 litros.	5	UNIDADE			
38	CAIXA BOX ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO- Caixa Box Organizadora com Alça em polipropileno com capacidade aproximada para 20 Litros.	15	UNIDADE			
39	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA 80 LTS- coloridas medidas internas 64,5 x 46,5 x 30 cm medidas externas 74,5 x 56,5 x 39 cm comprimento 42 cm largura 57 cm altura 76 cm.	5	UNIDADE			
40	CAIXA ISOPOR 150 LTS	4	UNIDADE			
41	CAIXA ISOPOR 50 LTS	4	UNIDADE			



42	CAIXA ORGANIZADORA -caixa organizadora de plástico com capacidade de 56l; tampa com travas laterais, para ser utilizada em organização de cozinhas; dimensões ?55.5 x 40.3 x 36.5 cm.	160	UNIDADE			
43	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA PARA HORTIFRUTI 31X34X55 PRETA- Descrição: Dimensões: 31 cm x 34 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento); Capacidade volumétrica: 47 Litros; Capacidade Carga por Caixa: 30 kg; Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg; Peso Unidade: 1.8 Kg; Cor: Preto.	60	UNIDADE			
44	CALDEIRÃO DE ALUMINIO Nº 30 - Caldeirão modelo industrial em alumínio nº 30 com capacidade aproximada de 19 litros.	5	UNIDADE			
45	CALDEIRÃO DE ALUMINIO Nº 28 -Caldeirão modelo industrial em alumínio nº 28 com capacidade aproximada de 15 litros.	5	UNIDADE			
46	CALDEIRÃO DE ALUMINIO Nº 34 -Caldeirão modelo industrial em alumínio nº 34 com capacidade aproximada de 27 litros.	5	UNIDADE			
47	CANECA EM CERÂMICA -Caneca em cerâmica com capacidade mínima de 300ml.	20	UNIDADE			
48	CANECA PLASTICA REDONDA PADRÃO MERENDA ESC 350ML - Canecas plásticas, com alça, em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 350 ml, na cor azul marinho, resistente ao calor de no mínimo 100graus centígrados, própria para ser usada na merenda escolar. Aprovado pelo INMETRO.	600	UNIDADE			
49	CERA LIQUIDA INCOLOR -Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro do produto junto ao ministério da saúde /anvisa.750ml. Produto de 1ª linha.	11.264	UNIDADE			
50	CESTA DE VIME -Cesta confeccionada em Vime com aproximadamente 30cm.	10	UNIDADE			
51	CESTO PLÁSTICO TELADO -Cesto plástico telado em polipropileno, com capacidade mínima para 10 litros.	730	UNIDADE			
52	CESTO TELADO PARA ROUPA- Cesto em plástico polipropileno telado para roupa com tampa e capacidade mínima de 50 litros.	2	UNIDADE			
53	CESTO DE LIXO COM TAMPA - Cesto para lixo em polipropileno fechado com tampa e capacidade mínima de 60 litros.	21	UNIDADE			
54	COADOR DE PANO - Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio, cabo plástico e aproximadamente 22cm de diâmetro.	120	UNIDADE			
55	COLHER DE SOBREMESA DE AÇO INOX -Colher para sobremesa em aço inox; aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 15cm.	40	UNIDADE			
56	COLHER DESCARTÁVEL -Cor: branca, validade indeterminada, peso: 80 gramas aproximadamente, pacote com 50 unidades.	400	UNIDADE			
57	COLHER INDUSTRIAL -Colher industrial p/ arroz cabo: 37cm.	10	UNIDADE			
58	COLHER INOX DE MESA	400	UNIDADE			
59	COLHERZINHA MINI COLHER -Colher p/ café 8,0 cm cristal/transparente, material em plástico pacote com aproximadamente 100 unidades.	50	UNIDADE			
60	COLÔNIA ADULTO -Colônia masculino e feminino, frasco de 100ml, perfume leve e refrescante. Produto de 1ª linha.	60	UNIDADE			
61	COLÔNIA INFANTIL-Colônia infantil, embalagem de 100ml, fragrância suave indicada para criança. Data de fabricação. Prazo de validade e registro no ministério da saúde. Produto de 1ª linha.	40	UNIDADE			
62	CONCHA ALUMINIO Nº02	1.500	UNIDADE			
63	CONCHA INDUSTRIAL Nº 08- Concha em alumínio polido nº 08 linhas hotel, Capacidade de aproximadamente 100ml.	10	UNIDADE			



64	CONCHA INDUSTRIAL Nº 10 -Concha em alumínio polido nº10 linha hotel. Capacidade de aproximadamente 250ml.	5	UNIDADE			
65	CONCHA INDUSTRIAL Nº 14 -Concha em alumínio polido nº14 linha hotel.	10	UNIDADE			
66	CONDICIONADOR INFANTIL - 200ML- PH neutro - para todos os tipos de cabelo - fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele.	2.600	UNIDADE			
67	CONDICIONADOR P/ CABELO ADULTO - Condicionador adulto 350 ml, para todos os tipos de cabelo fórmula suave, para ser usado frequentemente. Produto de 1ª linha.	600	UNIDADE			
68	COPO ACRILICO 30ML - Tamanho do copinho: 4 cm de altura (30ml), tamanho da mini colher: 7 cm de altura, contém: 100 copinhos e 100 mini colheres.	50	UNIDADE			
69	COPO DE VIDRO- Material: vidro medidas: 12cm (altura), 6cm (diâmetro) aproximadamente 300ml.	50	UNIDADE			
70	COPO DE VIDRO 410ML -Copo de vidro com aproximadamente 410ml.	30	UNIDADE			
71	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100	3.120	PACOTE			
72	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1- Copo descartável 200 ml material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	10.000	PACOTE			
73	COPO DESCARTÁVEL 50ML 100X1	850	PACOTE			
74	CORDA VARAL C/ 10 METROS -Corda para varal de aço revestido em pvc - 10 metros.	5	UNIDADE			
75	CREME DENTAL ADULTO- Creme dental 90g, com flúor e cálcio, na formulação aceitos pelo ministério da saúde. Produto de 1ª linha.	1.000	UNIDADE			
76	CREME DENTAL INFANTIL 90G - Creme dental infantil com mínimo 90 gramas, com flúor e cálcio na formulação aceitos pelo ministério da saúde. Produto de 1ª linha.	3.100	UNIDADE			
77	CREME P/ PENTEAR CABELO- Produto com aproximadamente 250ml, sem enxague, para todos os tipos de cabelos. Produto de 1ª linha.	200	UNIDADE			
78	CUMBUCÁ DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO REDONDA- Produto em plástico resistente, diâmetro superior: 15cm diâmetro inferior: 9cm, altura 4,5cm, embalagem com 10 unidades.	500	PACOTE			
79	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 1,8 LT- cuscuzeira de alumínio 1,8 lt	3	UNIDADE			
80	DESINFETANTE LÍQUIDO- Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, a base de lavanda, galão Contendo 2 litros, com identificação e nome do Fabricante e especificações. Produto de 1ª linha.	13.120	UNIDADE			
81	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL- Desodorante antitranspirante, aerosol, 100ml. Produto de 1ª linha.	300	UNIDADE			
82	DESODORANTE ROLON- Antitranspirante rolon 90 ml. Produto de 1ª linha.	200	UNIDADE			
83	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- Desodorizador de ambiente, aroma suave, frasco com 360ml. Produto de 1ª linha.	4.048	UNIDADE			
84	DESODORIZADOR EM PEDRA (TIPO NAFTALINA) - Desodorizador tipo Naftalina (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas. Pacote com 40gr.	300	PACOTE			
85	DESODORIZADOR SANITÁRIO	4.500	UNIDADE			
86	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML- Detergente líquido neutro; composição básica, aroma variado, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	20.320	UNIDADE			



87	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL EM ACRILICO DE 200ML- Suporte para copo descartável para água em material acrílico, compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml E 200ml.	5	UNIDADE			
88	DISPENSER SUPORTE COMPACTO BRANCO- 400ml p/ álcool em gel e sabonete líquido (190 x 85 x 87 - alt x larg x prof).	300	UNIDADE			
89	EMBALAGEM DE ISOPOR P/CACHORRO QUENTE 20 CM- embalagem de isopor p/cachorro quente 20 cm, pct com 100 unidades.	100	PACOTE			
90	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR Nº8 - 750ML - com tampa- embalagem de marmitex de isopor nº8 - 750ml - com tampa	11.500	UNIDADE			
91	EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZÍPER 10X15-Saco transparente plástico, fecho em zíper, dimensão 10x15, pacote contendo 100 unidades.	11	PACOTE			
92	EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZÍPER 11X16-Saco transparente plástico, fecho em zíper, dimensão 11x16, pacote contendo 100 unidades.	11	PACOTE			
93	EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZÍPER 7X10-Saco transparente plástico, fecho em zíper, dimensão 7x10, pacote contendo 100 unidades.	6	PACOTE			
94	EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZÍPER 8X12- Saco transparente plástico, fecho em zíper, dimensão 8x12, pacote contendo 100 unidades.	11	PACOTE			
95	EMBALAGEM PLÁSTICA COM ZÍPER 9X13-Saco transparente plástico, fecho em zíper, dimensão 9x13, pacote contendo 100 unidades.	11	PACOTE			
96	ESCORREDOR DE ARROZ-Escorredor de arroz cozinha tradicional plástico, dimensões:22 x28 x16 cm.	5	UNIDADE			
97	ESCORREDOR DE LOUÇA- Escorredor de louças em material plástico.	7	UNIDADE			
98	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO- Escorredor de Macarrão, material em plástico, redondo, com Alça, dimensões aproximadas, 35x26x15 cm.	5	UNIDADE			
99	ESCORREDOR DE PRATOS EM POLIPROPILENO- Escorredor de louças para 11 pratos em plástico, dimensões do produto, altura: 9cm, largura: 43cm, profundidade: 28cm.	5	UNIDADE			
100	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ- Escorredor industrial para arroz, (5 Litros), Altura: 16cm diâmetro da boca: 30cm, Diâmetro do fundo: 20cm, Litragem: 5L.	5	UNIDADE			
101	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova de lavar roupa, formato anatômico, base com medidas Mínimas de 11x6 centímetros, corpo (base) em madeira, cerdas em Nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo. Produto de 1ª linha.	495	UNIDADE			
102	ESCOVA DE LIMPEZA-Escova de limpeza p/ lavar copos, taças e garrafas, composição/material: plástico, aço e EVA. Produto de 1ª linha.	6	UNIDADE			
103	ESCOVA DENTAL ADULTO- Cerdas de nylon, macias e uniformes, embalagem plástica individual. produto contendo 01 unidade. Produto de primeira linha.	1.000	UNIDADE			
104	ESCOVA DENTAL INFANTIL- Cerdas de nylon, macias e uniformes, cabo reto medindo aproximadamente 12 cm. Produto com 01 unidade. Produto de primeira linha.	6.700	UNIDADE			
105	ESCOVA P/ CABELO INFANTIL-Escova de tamanho médio, cerdas de plástico, macias de nylon, produto apropriado para não irritar o couro cabeludo. Cabo de plástico. Produto de 1ª linha.	80	UNIDADE			
106	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO-Escova de tamanho médio, cerdas de plástico, macias de nylon, produto apropriado para não irritar o couro cabeludo. Cabo de plástico. Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte. Produto de 1ª linha.	844	UNIDADE			
107	ESCOVA PARA A LIMPEZA DE MAMADEIRA BICO DE MAMADEIRA-com cerdas de nylon duráveis, cabo plástico rígido e anatômico.	330	UNIDADE			
108	ESCOVA PARA CABELO ADULTO-Escova tamanho grande,cabo de madeira.Produeto resistente.Produeto 1ª	40	UNIDADE			



109	ESCUMADEIRA ARAMADA INOX 16CM- Escumadeira aramada para frituras em inox, linha industrial / profissional, 16cm diâmetro.	5	UNIDADE			
110	ESCUMADEIRA INOX 33CM-Escumadeira inox 33CM.	5	UNIDADE			
111	ESCUMADEIRA PENEIRA N. 12-Escumadeira peneira para fritura N° 12.	5	UNIDADE			
112	ESPANADOR DE PÓ C/ CABO-Espanador de pena c/ 25 cm de penas e 40cm de cabo. Produto de 1ª linha.	5	UNIDADE			
113	ESPONJA DE AÇO- Esponja de lã de aço com 08 unidades 60 gramas, que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo Bombril. Produto de 1ª linha.	4.690	PACOTE			
114	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE- Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo aproximadamente 12 cm x 8cm x 2cm de espessura, embalagem com 04 unid. Produto de 1ª linha.	7.524	UNIDADE			
115	ESPONJA P/ BANHO - DUPLA FACE-Esponja p/ banho - dupla face, de fibra. Produto de 1ª linha.	600	UNIDADE			
116	ESSÊNCIA CONCENTRADA 150 ML	1.450	UNIDADE			
117	FACA DE CORTE 10'- Faca de corte 10', com lâmina em aço inox, medindo aproximadamente 10 polegadas.	10	UNIDADE			
118	FACA DE COZINHA 6'-Faca de cozinha, cabo de polipropileno, lâmina em aço inox 6" e Fio Liso.	12	UNIDADE			
119	FACA DE MESA INOX- Faca de mesa com lâmina e serrinha arredondada em aço inox, com dimensões mínimas de 205 x19x 2 Mm (Compr. X Larg. X Alt.) e espessura: 2,0 Mm.	600	UNIDADE			
120	FECHO DE ARAME ENCAPADO	100	KG			
121	FILME PLÁSTICO PVC-Filme de pvc para proteção de frutas e alimentos, rolo com 28 x 30cm. Produto de 1ª linha.	200	UNIDADE			
122	FIO DENTAL-Fio dental em poliamida, fio resistente, rolo com 100 metros. Produto de 1ª linha.	800	UNIDADE			
123	FLANELA TAMANHO PADRAO-Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor amarela.	4.500	UNIDADE			
124	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO-Forminha p/ brigadeiros e outros. Dimensões aproximadas do produto: largura: 2,5cm x altura: 1,5cm quantidade: 100 unidades por pacote, composição: papel monolúcido.	80	PACOTE			
125	FÓSFORO-Caixa em madeira com lixa tradicional, cada pacote com no mínimo 10 unidades e cada caixa com no mínimo 40 palitos. Produto de 1ª linha.	35	CAIXA			
126	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G C/ 28 UNIDADES- Fralda descartável- Para Uso infantil, de primeira qualidade, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico com no mínimo 28 unidades cada, em tamanho G.	500				
127	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. GG C/ 24 UNIDADES- Fralda descartável- Para Uso infantil, de primeira qualidade, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico com no mínimo 24 unidades cada, em tamanho (GG).	500	PACOTE			
128	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M C/ 32 UNIDADES- Fralda descartável- Para Uso infantil, de primeira qualidade, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico com no mínimo 32 unidades cada, em tamanho (M).	230	PACOTE			
129	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RECÉM-NASCIDO-Fralda descartável infantil, tamanho recém-nascido, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Produto de 1ª linha.	200	PACOTE			



130	FRALDA DESCATÁVEL TAM. P C/ 36 UNIDADES- Fralda descartável- Para Uso infantil, de primeira qualidade, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico com no mínimo 36 unidades cada, em tamanho (P).	230	PACOTE			
131	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G -Fralda descartável geriátrica - tamanho médio – peso de 70 á 90 kg e cintura de 115 á 150 cm. Formato e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira lateral ante vazamento, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura, e camada interna de falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfícies uniforme livre de espeloteamentos ou qualquer outro defeito. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Embalada em pacote com aproximadamente 08 unidades (fraldas). Absorção mínima de 928 ml e massa por unidade de no mínimo 94g. Produto de 1ª linha.	300	PACOTE			
132	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG -Fralda descartável geriátrica, tamanho xg, acima de 90kg, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Produto de 1ª linha.	400	PACOTE			
133	FRALDA INFANTIL TAMANHO P-Fralda descartável infantil, tamanho P, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Produto de 1ª linha.	60	PACOTE			
134	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG-Fralda descartável infantil, tamanho extragrande, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Produto de 1ª linha.	200	PACOTE			
135	FRIGIDERA INDUSTRIAL ALUM.Nº40-Frigideira nº 40, (36 CM) - em alumínio, com cabo em polipropileno, com diâmetro aproximado de 36 cm e profundidade 8 cm.	5	UNIDADE			
136	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNID- Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16cm, de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e, deformações, com 50 und.	1.150	PACOTE			
137	GARFO INOX	800	UNIDADE			
138	GARRAFA TÉRMICA- GARRAFA TÉRMICA DE COR AZUL EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 5L; DIMENSÕES (C x L x A) 195X195X305mm	105	UNIDADE			
139	GARRAFA TERMICA 2,2L INOX - P/CAFÉ OU CHÁ - capacidade (l) 2,2sistema de servir bombeamento por pressão conservação térmica (quente) 9 horas (quente)conservação térmica (frio) 20 horas (frio) material externo inox.	23	UNIDADE			
140	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT-garrafa térmica inox 1 lt de 1º qualidade.	21	UNIDADE			



141	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO- Características principais, com torneira plástica, tripé retrátil, alça para transporte, capacidade aproximada de 12 litros.	5	UNIDADE			
142	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS- Cor do garrafão térmico: azul, material do garrafão térmico: polietileno, capacidade do garrafão térmico: 5 litros dimensões (c x l x a): 195 mm x 195 mm x 305 mm.	10	UNIDADE			
143	GUARDANAPO COM 100 FLS- Folha branca, dupla, resistente, grande, medindo 33x30cm. Com 100 folhas. Produto de 1ª linha.	520	UNIDADE			
144	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/50 FLS	450	PACOTE			
145	HASTE FLEXÍVEL C/ ALGODÃO NAS PONTAS- Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas tipo cotonete com 150 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial. Produto de 1ª linha.	100	UNIDADE			
146	HIDRATANTE P/ PELE- Hidratante corporal adulto, hidrata e perfuma o corpo, embalagem com 500 ml. Produto de 1ª linha.	300	UNIDADE			
147	INSETICIDA AEROSOL- Inseticida aerosol - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml. Produto de 1ª linha.	3.912	UNIDADE			
148	ISQUEIRO- Isqueiro com gás em material resistente nas dimensões: 7,5 x 2,8 x 1,2 cm cores variadas. Produto de 1ª linha.	30	UNIDADE			
149	JARRA DE VIDRO- Jarra em vidro com alça e capacidade mínima de 1,8 litros.	12	UNIDADE			
150	JARRA DE PLÁSTICO- Jarra em material plástico com alça e tampa e capacidade mínima de 1,8 litros.	22	UNIDADE			
151	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 5 LITROS- Dimensão aproximadas: (Comp. x Larg x Alt): 23,8x19,4x28,2 cm Volume: 5,0 L.	10	UNIDADE			
152	JOGO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ- Jogo de xicaras em cerâmica, contendo 6 xicaras pequenas e 6 pires.	11	JOGO			
153	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS- Kit regulador registro de gás + mangueira e abraçadeiras, contém: 1 regulador de gás, 1 mangueira de pvc, 2 abraçadeiras de aço.	152	UNIDADE			
154	LENÇO UMEDECIDO- Lenços umedecidos, embalagem com no mínimo 50 unidades. Sem álcool etílico, dermatologicamente testado, antialérgico. Produto de 1ª linha.	200	UNIDADE			
155	LIMPA ALUMÍNIO- Limpa alumínio - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto. Produto de 1ª linha.	6.040	UNIDADE			
156	LIMPA AMBIENTE MULTI USO SPRAY- Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml. Produto de 1ª linha.	6.004	UNIDADE			
157	LIMPA AZULEIJO FRASCO 1 LT- Limpa cerâmica e azulejo. Padrão Azulim ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem com 1 litro. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.	2.880	UNIDADE			
158	LIMPA FORNO- Limpa forno – líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g. Produto de 1ª linha.	35	UNIDADE			
159	LIMPA PEDRA- Limpa pedras, p/ remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações. 2 litros. Produto de 1ª linha.	386	UNIDADE			
160	LIMPA VIDRO- Limpa vidro - limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Produto de 1ª linha.	3.904	UNIDADE			



161	LIXEIRA COM PEDAL 15L PLASTICO-Informações do Produto: - Capacidade em volume: 15L; - Materiais da estrutura: Plástico; - Material da tampa: Plástico; - Tipos de aberturas: Pedal; - Lugar de colocação: Piso; - Bordas arredondadas: Sim; - 37,4cm x 26,2cm x 32,7cm (Comprimento x Largura x Altura); - CORES DIVERSAS.	60	UNIDADE			
162	LIXEIRA COM PEDAL 50L PLASTICO-Descrição: - Capacidade: 50 litros; - Medidas: 42,2 x 44,5 x 56 cm (largura x profundidade x altura); - Peso: 895g.	60	UNIDADE			
163	LIXEIRA P/ COPO DESCARTAVEL 1 TUBO-Descrição: - Lixeira para copos descartáveis de água; - Coletor para copos usados de água, reduz o espaço ocupado comparado se jogado em lixeira convencional; - Permite separar adequadamente os copos descartados; - Dimensões: Altura 66cm X diâmetro 7,5cm; - Cor branca com a base preta.	160	UNIDADE			
164	LUSTRA MÓVEIS-utilizado para manutenção e limpeza dos móveis; com perfume; embalagem com 200ml; produto de 1ª linha.	540	UNIDADE			
165	LUVA DE BORRACHA - CANO LONGO-Luva de borracha em material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho) cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante cano longo nos tamanhos P, M E G.	255	PAR			
166	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO-Luva de borracha em material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho) cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante cano médio nos tamanhos P, M E G.	30	PAR			
167	LUVA LATEX DESCARTAVEL TAMANHO G-A luva de látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Produto de 1ª linha.	300	CAIXA			
168	LUVA LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO M-A luva de látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Produto de 1ª linha.	200	CAIXA			
169	LUVA LATEX DESCARTÁVEL TAMANHO P-A luva de látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Caixa com 100 unidades. Tamanho P. Produto de 1ª linha.	200	CAIXA			
170	ÓLEO P/ HIGIENE INFANTIL-Fragrância amêndoas, fórmula clinicamente testada. Embalagem c/200 ml. Produto de 1ª linha.	100	UNIDADE			
171	PÁ P/ LIXO- Pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm. Produto de 1ª linha.	322	UNIDADE			
172	PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL 500ML COM TAMPA-copo descartável com tampa; capacidade do copo 500ml; pacotes com 100 unidades.	980	UNIDADE			
173	PACOTE DE EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE-sacos plásticos de polietileno, com 100 unidades; leitoso; para cachorro quente.	375	UNIDADE			
174	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG- Fralda descartável- Para Uso infantil, de primeira qualidade, material resistente com capacidade conforme descrição da embalagem, acondicionada em embalagens de plástico com no mínimo 18 unidades	400	UNIDADE			



	cada, em tamanho (XXG).					
175	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO-papel higiênico de cor branca, não reciclado; folha simples; picotado; neutro; rolo com 30m de comprimento e 10 cm de largura; pacote com 04 rolos; produto de 1ª linha e 100% virgem.	26.692	UNIDADE			
176	PALHA DE AÇO-P/ limpeza pesada. Contendo uma embalagem individual. Produto de 1ª linha.	230	UNIDADE			
177	PALITO P/ CHURRASCO/ALGODÃO DOCE PCT C/ 100 UND	60	PACOTE			
178	PALITO P/ DENTE-Material madeira, formato roliço. Embalagem com 100 unidades. Produto de 1ª linha.	50	CAIXA			
179	PALITO P/ PICOLÉ-Palito de picolé de madeira, ponta redonda, com 50 unidades. Produto de 1ª linha.	120	PACOTE			
180	PALITO PARA PIRULITO Nº28-Pacote de palitos para Pirulito Nº28, contendo 50 unidades.	200	PACOTE			
181	PALLETS PLÁSTICO PRETO 100 X 120	18	UNIDADE			
182	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº26- Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 26, com tampa e alça e capacidade de mínima de 6 litros.	6	UNIDADE			
183	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50-Alumínio fundido, tampa em alumínio leve, cabo de alumínio 4 mm, com capacidade para 30 litros nº 50.	2	UNIDADE			
184	PANELA DE PRESSÃO 15 LTS-Panela de pressão em alumínio com acabamento polido, com válvula e trava de segurança, atômico e resistente, e borracha de vedação, capacidade para 15 litros aprovado pelo INMETRO.	5	UNIDADE			
185	PANELA DE PRESSÃO 22 LTS-Panela de pressão em alumínio, com válvula de segurança, com garantia mínima de 6 meses, capacidade aproximada de 22 litros. aprovado pelo INMETRO.	6	UNIDADE			
186	PANELA DE PRESSÃO 7 LT-Panela de pressão em alumínio com acabamento polido, com válvula e trava de segurança, atômico e resistente, e borracha de vedação, capacidade para 7 litros e aprovado pelo INMETRO.	5	UNIDADE			
187	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LTS-Panela de pressão industrial capacidade p/ aproximadamente 10 litros, alumínio polido, de alta qualidade.	5	UNIDADE			
188	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LTS-Panela de pressão industrial capacidade aproximadamente p/ 20 litros, alumínio polido, de alta qualidade.	3	UNIDADE			
189	PANELA GRANDE Nº 60 - 50L-panela de alumínio batido grosso com capacidade de 50l.	160	UNIDADE			
190	PANELA GRANDE Nº 70 - 70l-panela grande de alumínio batido grosso com capacidade de 70 litros.	160	UNIDADE			
191	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50- Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 50, com tampa e alça e capacidade de mínima de 6 litros.	5	UNIDADE			
192	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 28- Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 28, com tampa e alça e capacidade de mínima de 8 litros.	5	UNIDADE			
193	PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº36- Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 36, com tampa e alça e capacidade de mínima de 17 litros.	5	UNIDADE			
194	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ TAMPA 45 LTS-Panela tipo Caçarola em alumínio de alta resistência nº 40, com tampa e alça, de 45 litros.	5	UNIDADE			
195	PANELA TIPO PAPEIRO DE ALUMÍNIO-Panela tipo papeiro toda revestida de alumínio com cabo em baquelite ou madeira com capacidade mínima de 1,5 litro.	12	UNIDADE			



196	PANO DE PRATO	2.800	UNIDADE			
197	PANO MULTIUSO-Pano de limpeza multiuso antibacterial do tipo perfix 60x33 cm 05 unidades. Produto de 1ª linha.	10	PACOTE			
198	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS-Papel toalha absorvente- Papel toalha absorvente, folhas duplas, brancas, lisa ou com desenhos. Embalagem com 2 rolos.	2.812	PACOTE			
199	PAPEL TOALHA LUXO PREMIUM 1000FL	900	PACOTE			
200	PEDRA DE AFILAR FACAS-Pedra de afiar faca dupla face 8 polegadas, fabricado com carbureto de silício.	8	UNIDADE			
201	PEGADOR MACARRÃO INOX-Pegador de massas em aço inox 304, espessura de 0,80 a 1,8 mm, tamanho total de 21 a 30cm.	10	UNIDADE			
202	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX-Peneira grande em aço inox 24cm.	5	UNIDADE			
203	PENTE P/ CABELO-Pente para cabelo, em plástico resistente, tamanho médio. Produto de 1ª linha.	40	UNIDADE			
204	PILÃO COM SOCADOR P/ PISAR TEMPEROS-Pilão em alumínio para tempero, altura mínima 18 cm, diâmetro da boca de 8 cm, socador de alumínio de no mínimo 19 cm de comprimento.	10	UNIDADE			
205	PILHA AA ALCALINA 1ª LINHA-Pilha AA alcalina 1ª linha - pacote com 2 unidades. Produto de 1ª linha.	372	UNIDADE			
206	PILHA AAA ALCALINA 1ª LINHA-Pilha AAA alcalina 1ª linha - pacote com 02 unidades. Produto de 1ª linha.	372	UNIDADE			
207	PORTA BOLO C/ TAMPA -Porta Bolo: Tamanho 11.500 cm X 35.000 cm X 35.000 cm. Material Acrílico Composição 01 Prato de Bolo com Tampa. Cor Incolor	5	UNIDADE			
208	PORTA DETERGENTE CONJUNTO COMPLETO- Porta detergente conjunto completo em material plástico com repartições para sabão liquido, bucha e sabão em barra.	4	UNIDADE			
209	PORTA MANTIMENTO DE VIDRO GRANDE-Porta mantimento em vidro capacidade mínima de 1,5 litros.	12	UNIDADE			
210	PORTA MANTIMENTO DE VIDRO MÉDIO-Porta mantimento em vidro com capacidade mínima de 1litro.	12	UNIDADE			
211	PORTA MANTIMENTO DE VIDRO PEQUENO-Porta mantimento em vidro com capacidade mínima de 500ml.	12	UNIDADE			
212	PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO-Pote para mantimentos em plástico de 5 litros, com tampa, material resister.	10	UNIDADE			
213	PORTA TALHER ORGANIZADOR-Porta talher organizador com 6 divisões com tampa. Produto desenvolvido em polipropileno, Dimensões: 25 x 30 x 3,5 CM	10	UNIDADE			
214	POTE DESCARTÁVEL 380 ML C/ TAMPA, EMBALAGEM COM 50 UNID	120	PACOTE			
215	PRATO DE MERENDA ESCOLAR-Prato fundo padrão merenda escolar: altura 32 mm, espessura largura 2,5mm, fabricado em polipropileno, cores variadas.	600	UNIDADE			
216	PRATO DE VIDRO FUNDO-Prato em vidro temperado (fundo).	400	UNIDADE			
217	PRATO DE VIDRO RASO-Prato fabricado em vidro temperado, tipo raso com dimensões mínimas de cm 22,6,0x1,9.	400	UNIDADE			
218	PRATO DESCARTAVEL 15CM-PACOTE DE PRATOS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO 15CM, CONTENDO 10 UNIDADES.	210	PACOTE			
219	PRATO DESCARTAVEL Nº 18-Prato raso descartável nº 18, embalagem C/ 10 unidades.	810	UNIDADE			
220	PRATO DESCARTAVEL Nº 21-Prato descartável nº 21, embalagem com 10 unidades.	1.950	UNIDADE			
221	PRATO LAMINADO Nº10 REDONDO 48 CM-Prato laminado nº10 redondo, prato laminado, material: papelão e poliéster metalizado, cor: prata, contém 1 unidade na embalagem, medida: 48cm.	200	UNIDADE			
222	PRENDEDOR P/ ROUPA-Pregador de roupas em	60	PACOTE			



	madeira, embalagem com 12 unidades. Produto de 1ª linha.				
223	RALO INOX C/4 FACES-Ralador – Material aço inox, 04 faces, aplicação alimentos.	4	UNIDADE		
224	RASTELO VASSOURA METÁLICO REGULAVÉL COM CABO-Descrição: Composição Aço carbono; Dentes 22 dentes.	100	UNIDADE		
225	REGULADOR DE GÁS DE ALTA PRESSAO COM MANGUEIRA INDUSTRIAL-regulador alta pressão para gás glp 13kg alta pressão regulável com mangueira industrial. entrada:1/4 npt fêmea - saída: 1/4 npt fêmea, pressão máxima entrada: 16 bar - pressão de saída:0,5 a 1,8 bar, vazao:8kg/h, prazo de validade não inferior a 5 anos. mangueira industrial em material plástico pvc transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição nbr 8613, nome do fabricante. registro constando a gravação do código do inmetro.	10	UNIDADE		
226	RODO DE ALUMINIO POLIDO 80CM-Rodo com a base e cabo em alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha (refil) substituível com 80cm. Produto de 1ª qualidade.	254	UNIDADE		
227	RODO P/ PIA-Rodinho pequeno para pia da cozinha ou box do banheiro. Material de borracha. Produto de 1ª linha.	10	UNIDADE		
228	RODO P/ PISO 40CM-Rodo médio com cabo de madeira com 01 lâmina de EVA duplo, 40cm, reforçada na parte inferior da base, medindo 1,20m. Produto de 1ª linha.	40	UNIDADE		
229	RODO P/ PISO 50CM-Rodo médio com cabo de madeira com 01 lâmina de EVA duplo, 50cm, reforçada na parte inferior da base, medindo 1,20m. Produto de 1ª linha.	60	UNIDADE		
230	RODO P/ PISO 60CM-Rodo com cabo de madeira com 01 lâmina de Borracha, 60cm, reforçada na parte inferior da base, medindo 1,20m. Produto de 1ª linha.	2.300	UNIDADE		
231	RODO PLÁSTICO 30CM COM CABO-rodo plástico 30cm com cabo	650	UNIDADE		
232	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO-Papel alumínio, em rolo medindo 30 cm de largura e 100mt de comprimento. Produto de 1ª linha.	200	UNIDADE		
233	SABÃO EM BARRA-Sabão em barra glicerinado neutro. Pacote com 05 Unidades de 200gr. Produto de 1ª linha.	3.380	PACOTE		
234	SABÃO EM PÓ-Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa com 500gr. Produto de 1ª linha.	12.720	UNIDADE		
235	SABONETE EM BARRA-Sabonete 90 gramas, vários aromas. Produto de 1ª linha.	1.396	UNIDADE		
236	SABONETE EM BARRA INFANTIL-Sabonete 90 gramas, vários aromas, 1ª qualidade.	3.200	UNIDADE		
237	SABONETE LÍQUIDO-Sabonete com ação bactericida e bacteriostático, embalagem com 200 ml. Produto de 1ª linha.	962	VD		
238	SACO ALVEJADO-Saco de tecido de algodão pré-lavado com alvejante, para limpeza, com 70 cm x 50 cm, peso mínimo 160 gr. Produto de 1ª linha.	4.220	UNIDADE		
239	SACO CELOFANE CORES VARIADAS 60X89 CM	40	KG		
240	SACO CELOFANE INCOLOR45X60 CM	60	KG		
241	SACO P/ LIXO 100LT PCT COM 100 UNID-Saco para lixo capacidade de 100 litros. pacote com 100 unidades.	2.140	PACOTE		
242	SACO P/ LIXO 30 LTS PCT COM 100 UNIDADES-Capacidade 30 litros, pacote c/ 100 unid. Produto de 1ª linha.	1.210	PACOTE		
243	SACO P/ LIXO 50L - PCT C/ 100 UND- SACO P/ LIXO 1ª LINHA; PCT COM 100 UNIDADES.	1.510	PACOTE		
244	SACO P/ PIPOCA-Saco de papel p/ ser utilizado p/ armazenar pipoca. Pacote c/ 500 unidades. Tamanho grande nº 03. Produto de 1ª linha.	50	PACOTE		



245	SACO PLÁSTICO-Plástico transparente, capacidade p/ 2 kg, de 30cm largura x 40cm de comprimento, embalagem contendo aproximadamente 100 unidades. Produto de 1ª linha.	60	UNIDADE			
246	SACO PLÁSTICO 12X25	60	KG			
247	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 08X24X07 MM	60	KG			
248	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ CESTA BÁSICA 60X90CM COM 100 UNIDADES-Descrição: - Material: De primeira bem resistente; - Tamanho: 60x90; - Cor: Transparente.	300	PACOTE			
249	SHAMPOO ADULTO-Para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, embalagem de 350 ml. Produto de 1ª linha.	600	UNIDADE			
250	SHAMPOO INFANTIL 200 ML-SHAMPOO INFANTIL-FRASCO 200ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele.	2.800	UNIDADE			
251	SODA CÁUSTICA-Soda cáustica em escamas. Composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio. Embalagem contendo 01 kg. Produto de 1ª linha.	2.025	UNIDADE			
252	SUPORTE P/ COPO 200ML	160	UNIDADE			
253	TABUA PLASTICA-Tábua plástica em polietileno, com dimensões mínimas de 290x 200x 5 Mm. (Compr. X Larg. X Alt.)	20	UNIDADE			
254	TAÇA DE VIDRO DE 180 ML-Taça de vidro de 180ml com diâmetro da boca 65mm e altura de 112mm (medidas aproximadas).	300	UNIDADE			
255	TALCO INFANTIL-Talco suave para bebe, embalagem contendo 200gr. Produto de 1ª linha.	200	UNIDADE			
256	TAMBOR PLASTICO 100LTS-Tambor de plástico com tampa, capacidade mínima de 100 litros.	320	UNIDADE			
257	TAMBOR PLASTICO 50 LTS-Tambor de plástico com tampa, capacidade mínima de 50 litros.	460	UNIDADE			
258	TAPETE CAPACHO-Tapete capacho de filamento de vinil sintético. Tamanho mínimo aproximado de 60x100CM.	42	METRO			
259	TERMOMETRO DE GELADEIRA	2	UNIDADE			
260	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	1	UNIDADE			
261	TIGELA P/ MERENDA ESCOLAR-Tigela (Cumbuca) padrão merenda escolar. Altura 55 mm Espessura 3 mm Boca 100 mm e Capacidade de 350mlFabricado em polipropileno, medidas aproximadas.	400	UNIDADE			
262	TOUCA-Produto p/ ser usado na cabeça, p/ evitar que caia cabelo no preparo dos alimentos. Composição: 100% polipropileno. Produto de 1ª linha.	50	PACOTE			
263	TRAVESSA FUNDA AÇO INOX 347 X 248MM-Travessa funda aço inox 347 x 248mm.	5	UNIDADE			
264	TRAVESSA OVAL EM AÇO INOX 60 CM-Travessa oval aço inox 60 cm.	5	UNIDADE			
265	TRAVESSA VIDRO TIPO ASSADEIRA GRANDE- Forma Assadeira, retangular, funda, em vidro, capacidade para 05 litros.	5	UNIDADE			
266	VASSOURA DE FIBRA-Vassoura de fibra, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	10	UNIDADE			
267	VASSOURA DE NYLON-Vassoura de nylon, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	2.355	UNIDADE			
268	VASSOURA DE PALHA-Vassoura de palha, com cabo de madeira. Produto de 1ª linha.	2.430	UNIDADE			
269	VASSOURA PELO V9 C/ CABO	1.756	UNIDADE			
270	VELA-Vela branca nº 08, c/ 08 unidades. Produto de 1ª linha.	20	UNIDADE			
271	XICARA C/PIRES-Xicara com pires em vidro e capacidade mínima de 200ml.	144	UNIDADE			

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede a _____, _____ – _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr.ª _____, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº ____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, de ____/____/____, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ---- FUNDEB-----FME ----E----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AO --- --FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
VALOR TOTAL DOS ITENS						

§ 1º – A contratada, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

§ 2º – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

§ 3º – **Da Vinculação** - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **Processo Licitatório nº 059/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

§ 4º – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do **artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993**.

§ 1º – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 2º – Da Execução do Contrato - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

§ 3º – **Não será exigida a prestação de garantia de execução** para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA - Os produtos/serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

1º – O fornecimento dos produtos/serviços será de **FORMA PARCELADA** conforme as necessidades CONTRATANTE.

2º – Os bens solicitados deverão ser entregues nos locais definidos pela CONTRATANTE na ORDEM DE SERVIÇOS, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição, no horário das 08h00 às 14h00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal contratante.

3º – Em caso de não cumprimento da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, a contratante procederá à notificação extrajudicial da contratada, por meio dos contatos comerciais/oficiais fornecidos pelas partes contratantes, por meio de e-mail e/ou “whats app”.

4º – As partes contratantes autorizam e reconhecem todas as comunicações/notificações e demais

intimações procedidas/feitas através dos contatos comerciais/oficiais fornecidos, sejam por e-mail e/ou WhatsApp, dando como ciente as mensagens recebidas após decorridos o prazo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.

5º – Os prazos estipulados nas comunicações/notificações/intimações procedidas na forma dos §§ 3º e 4º começarão a correr após 24h(vinte quatro horas) do seu envio.

6º – Todas as notificações extrajudiciais por descumprimento das obrigações contratuais da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, dar-se-ão exclusivamente, por meio de e-mail e/ou WhatsApp, procedidas através dos contatos comerciais/oficiais, dispensando-se a notificação física por meio de cartório extrajudicial e/ou correios.

§ 7º – O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 8º – Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 9º – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

II. Recebimento definitivo:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§ 10 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§ 11 – Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

§ 12 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§ 13 – A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

§ 14 – A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 3” do Termo de Referência.

- I. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- II. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento do serviço bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- III. O não cumprimento do disposto na “Cláusula Quarta” do presente Contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- IV. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- V. Recebido o objeto/serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal e prévia por meio de Termo Aditivo que deverá se justificado por escrito.

Parágrafo Único – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos previsto no orçamento, alocados em dotação na categoria econômica de custeio por meio de repasse financeiro emergencial de recursos, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada na dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica na classificação abaixo:

10 24 24 FUNDEB

- 12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 12 365 0450 2119 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Infantil
- 12 366 0406 2121 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Jovens e Adultos
 - 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
 - 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
 - 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
 - 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
- 12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação- QSE
 - 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ
 - 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS – 20-09-09- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 08 122 0137-2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO
08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA.
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPL. SEX.DE CRIANÇAS E AO ADOL.
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFNATIL – PETI
08 244 0137 2034- MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

RECURSOS PRÓPRIOS - DCDA – 20-10-10- FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08 122 0137-2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR
08 122 0137 2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 2º – O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

§ 3º – Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 4º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 5º – A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 6º – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 7º – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 8º – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos fornecimento, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com no **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 059/2023**, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 1º – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

§ 2º – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 3º – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º – **Do Reequilíbrio Econômico Financeiro** – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- III. O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- V. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VI. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Havendo **CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO OU MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SECRETARIA, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- IX. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- X. Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XIII. Efetuar a entrega/prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

-
- XIV. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- XV. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- XVI. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- XVII. Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- IV. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- V. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- VII. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VIII. A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- XI. Ficará designada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, o servidor **VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO CARVALHO**, sob o número de matrícula **101455** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor **ELIENE DE SOUSA MARQUES**, sob o número de matrícula 00199 como **FISCAL SUPLENTE**, e, pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, Ficará designada o servidor **FELIPE JULIO ARAUJO SERPA**, sob o número de matrícula **104619** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor **AMILSON ALVES DOS SANTOS**, sob o número de matrícula **103765** como **FISCAL SUPLENTE**, todos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato,

cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

§ 1º - Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º - Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§ 1º – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos **ilícitos praticados**.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

-
- VI. A decretação de falência da CONTRATADA;
 - VII. A dissolução da sociedade;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O CONTRATO, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - A contratante poderá proceder á rescisão contatual em caso de proceder a notificação extrajudicial nos termos dos §§ 4º e 5º da Cláusula Quarta e não atendidas as determinações/solicitações/requerimentos nos prazos estipulados.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE REDEÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO - III

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA**

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL DOS ITENS						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação.1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2023.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo (apresentar em papel timbrado da empresa Licitante).